EDITAL Nº. 0026/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0026/2016 PREGÃO PRESENCIAL N°. 0019/2016

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### 1. PREÂMBULO

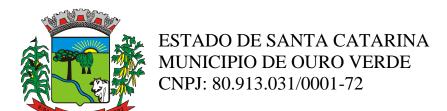
**O MUNICÍPIO DE OURO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.913.031./0001-72, com sede na Rua João Maria Conrado, centro, em Ouro Verde /SC, por intermédio da Prefeita Municipal, **Sra.Rosane Minetto Selig**, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade Pregão, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para a aquisição do objeto indicado no item 2.1 deste Edital. A presente licitação será do tipo **Menor preço por Item**, processada e julgada em conformidade com o que dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1518/2006, e N.º 2356/2013 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014 e legislação vigente pertinente à matéria, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

#### 2. OBJETO

- **2.1.** A presente licitação tem por objeto Registro de Preço para Aquisição de forma parcelada de pneus novos, câmera de ar e protetor para todas as secretarias do Município de Ouro Verde -SC, conforme especificações constantes no **Anexo "I"** deste Edital.
- 2.1.1 Correrão por conta e risco da empresa vencedora do processo licitatório, as despesas de transporte dos produtos até o local de entrega especificado na autorização de fornecimento responsabilizando-se por todos os encargos sociais decorrentes de trabalho de seus prepostos ou empregados, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor. Também serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório, possíveis indenizações por danos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, no exercício do objeto ora licitado.

# 2.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Havendo a necessidade dos materiais, o órgão requisitante emitirá a Solicitação a qual será encaminhada à proponente vencedora.



- 2.1. 1. A proponente vencedora deverá proceder à entrega dos materiais em até 07 (sete) dias, contados do recebimento da Solicitação, no local indicado pelo órgão requisitante, sem custos adicionais.
- 2.1.2. Os materiais deverão ser novos e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e ainda, apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, manufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
- 2.1.4. O proponente vencedor deverá prestar a garantia mínima do fabricante para os produtos entregues, substituindo os que comprovadamente apresentarem algum defeito.
- 2.1.5. Por ocasião do recebimento dos materiais, o setor requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.
- 2.1.6. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- 2.1.7. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega do material ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 2.2.8. Os quantitativos descritos no Anexo I constituem mera previsão, dimensionada pela demanda atualmente existente, podendo a administração Municipal acrescê-los ou diminuí-lo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a determinação legal.

**Parágrafo Único:** As despesas decorrentes do atendimento para a execução do objeto correrão por conta da(s) licitante(s) vencedora(s) do pleito.

# 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo licitatório as microempresas e/ou empresas de pequeno nas condições da Lei Complementar n. 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 147/2014, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.



CNPJ: 80.913.031/0001-72

- 3.1.1. Caso não haja no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, com propostas válidas, conforme disciplina o inciso II do art. 49, da Lei Complementar n. 123/2006, será admitida a participação de empresas normais, cujas propostas somente serão classificadas na hipótese de restar insatisfeito o número mínimo de licitantes exclusivos.
- **3.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório as empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, recuperação, dissolução ou liquidação;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e CNDT:
- f) Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações, observadas também na Lei Orgânica do Município.
- g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- **3.3** A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **4.1**.O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- **4.1.1.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- **4.1.2**. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame:
- **4.1.3**. Abrir as propostas de preços;
- 4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- **4.1.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- **4.1.6**. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- **4.1.8**. Declarar o vencedor;
- **4.1.9**. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- **4.1.10.** Elaborar a ata da sessão:



- **4.1.11**. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- **4.1.12**. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- **4.1.13**. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

**5.1** Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser protocolados indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

Prefeitura Municipal de Ouro Verde – SC. Rua João Maria Conrado n°. 425 Sala de reuniões do Departamento de Licitações Data: 11 de abril de 2016 até ás 09h00min.

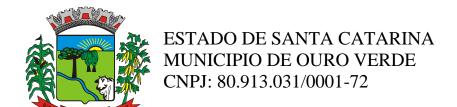
5.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE OURO VERDE – SC. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0019/2016 ENVELOPE N.º. 01- PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE OURO VERDE – SC.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0019/2016
ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE

#### 6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h: 05 min. do dia 11 de abril de 2016 na sala do Setor de licitações, localizado à Rua João Maria Conrado nº 425, Centro, na Cidade de Ouro Verde –SC.



#### 7. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

**7.1.** No dia, hora e local estabelecido no item 6.1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:

# 7.2 – DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.2.1 O representante legal da licitante deverá comprovar seus poderes para a prática dos atos inerentes ao certame da seguinte forma, se for:
- a) O representante da empresa deverá apresentar:
- b) Cédula de identidade;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) **Credenciamento** ou **procuração (autenticado)** por instrumento público ou particular de acordo com o **Anexo II** deste Edital. As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório.
- **7.2.2.** Em se tratando de **sócio ou proprietário** a licitante deverá apresentar original ou cópia **autenticada** do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social conforme o caso:
- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente;

#### 7.3 – Após o credenciamento, a licitante deverá apresentar:

- I– Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, podendo, para isto, utilizar o modelo do anexo III; e
- II— No caso da proponente ser microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar para credenciamento qualquer um dos documentos que seguem:
- III- CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da Licitante, expedida com data não superior a 120 dias (da sessão) de acordo com a instrução normativa DRNC nº 103/2007, ou Declaração Atualizada da Junta Comercial expedida com data não superior a 30 dias (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC nº 123/2006 (FORA DO ENVELOPE), alterada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014.

- 7.3.1 A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014.
- **7.3.2** Os documentos que comprovam a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão ser apresentados <u>fora do envelope de</u> **habilitação no** credenciamento.
- **7.4.** Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta;
- **7.5.** A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.
- **7.6.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Financeira e posteriormente a Documentação para a Habilitação.

**Parágrafo único**: É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

- **7.7** A apresentação de documentação falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e na legislação.
- 7.8 NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTAR A DECLARAÇÃO SOLICITADA NO SUBITEM 7.3, INCISO I, DESTE EDITAL

#### 8. PROPOSTAS DE PREÇOS

- **8.1** O Envelope nº 01 **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, <u>assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas</u>, contendo ainda:
  - a) Razão social, endereço completo, e-mail. telefone, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
  - b) Número deste Pregão;

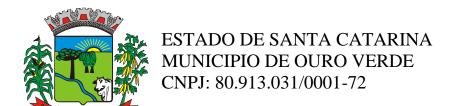


CNPJ: 80.913.031/0001-72

- c) Marca dos itens; a proponente deverá obrigatoriamente informar a marca dos produtos cotados, sob pena de desclassificação do item;
- d) Número do item, quantidade, unidade de medida, descrição dos serviços nos termos do **anexo "I"** deste edital, preço unitário e preço total do item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Unidade de Medida	Descrição	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total

- e) Preço total em algarismos e por extenso;
- f) Local, data, <u>assinatura e identificação do representante legal da</u> licitante.
- g) As Propostas deverão de serem entregues digitadas no Sistema de Leitor de Edital Em CD ou Pen Drive. Sendo que a Empresa não poderá mudar o nome do arquivo para salvar, pois o mesmo não executa se for alterado o nome.
- h) Para que o proponente possa elaborar a proposta em meio digital, citada no item 8.1, o mesmo deverá baixar o arquivo digital que se encontra disponível no site www.ouroverde.sc.gov.br juntamente com o presente Edital e ler atentamente todas as instruções do Manual do Leitor de Edital;
  - **Parágrafo Único:** Presume-se incluso o frete no valor da proposta apresentada na forma da alínea "d" deste item.
- 8.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, <u>com duas casas decimais à direita da vírgula</u>, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
- 8.1.2. Nos <u>preços finais</u> deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação, bem como deslocamentos até o local de entrega.
- 8.1.3. Fica estabelecido <u>em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas</u>, de acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 8.1.4. As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;



- b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.
- 8.1.5 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

# 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - O **Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**, <u>deverá conter</u> os seguintes documentos de habilitação:

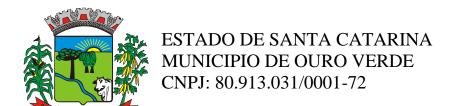
#### 9.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores:
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Nota: Caso já tenha apresentado os documentos constantes na alínea "9.1" no momento do credenciamento, fica dispensado de incluí-lo no envelope de n. 02.

#### 9.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;



- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do <u>FGTS</u>), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
  - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho www.tst.jus.br);
  - g) **Alvará de Funcionamento** atualizado ou documento que comprove a sua regularidade.
  - h) **Declaração de que a empresa** conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas
  - i) Certificado da ANIP do fabricante dos pneus;
  - j) Certificado do IBAMA do fabricante dos pneus;
  - k) Declaração do fabricante dos pneus, que os modelos de pneus cotadas são homologados pelas montadoras nacionais, citando o nome das mesmas:

NOTAS: A prova de regularidade com Secretaria da Receita Federal, Dívida Ativa da União e com o INSS, poderá ser através da Certidão Unificada prevista na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

### 9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Falência ou Concordata), expedida pelo Cartório Distribuidor Judicial da sede da licitante.

# 9.1.4 - Declaração do responsável da proponente que contemple as seguintes informações (conforme modelo Anexo "IV" deste Edital):

- a. que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- b. que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas asinformações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório;
- c. que a empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação;
- d. que inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório.
- **9.1.5- Certidão junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas CEI** de que não estão impedidas de Contratar com a Administração Pública, obtida junto ao site **www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.**
- 9.2 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade



estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

- 9.2.1 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 6.1** deste Edital.
- 9.3 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de <u>cópia autenticada</u> por <u>tabelião</u> de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.3.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.
- 9.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
- 9.4.1 se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 9.4.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 9.5 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **item 9.1**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
- **9.7.1** As empresas que quiserem **autenticar** documentos junto a Prefeitura de Ouro Verde deverão apresentá-los acompanhados dos originais, **até um dia útil antes do prazo de entrega da documentação e proposta ou com 30 (trinta) minutos de antecedência da abertura da sessão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, junto ao setor de protocolo da Prefeitura de Ouro Verde, Rua João Maria Conrado nº 425 Centro.**



#### 10. Da Lei Complementar n. 123/2006 c/c a Lei Complementar n. 147/2014:

- **10.1.** De acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar n. 147/2014, as **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **10.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, nos termos do art. 43 da Lei Complementar n. 147/2014, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- **10.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação **Art. 43, § 2º da Lei Complementar n. 123/20006**.
- **10.4.** Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- **10.5.** Todos os documentos de Habilitação e **regularidade fiscal** deverão ser inseridos no envelope 02; **preferencialmente dispostos ordenadamente**;

#### 11. SESSÃO DO PREGÃO

#### 11.1. Da Classificação das Propostas

- **11.1.1** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- **11.1.2** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- **11.1.3** Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos

lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

- **11.4** Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **11.1.5** A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

#### 11.2 Dos Lances Verbais

- **11.2.1** As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro definir, no momento, lances mínimos.
- **11.2.2** Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.
- **11.2.3** Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.
- **11.1.4** <u>Não poderá haver desistência dos lances ofertados</u>, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.
- **11.1.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **11.2.6** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.
- **11.2.7** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:



CNPJ: 80.913.031/0001-72

- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II. Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "I", serão convocadas as Microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. A não-contratação nos termos previstos no subitem 11.3.7 ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora:
- IV. O disposto no subitem 11.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 12.4 Do Julgamento

- **12.4.1** O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço**, **unitário** ofertado.
- **12.4.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **12.4.3** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **12.4.4** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **12.4.5** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **12.4.6.**Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- **12.4.7** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

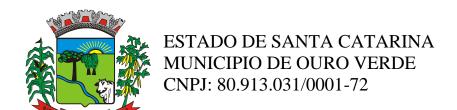
- **12.4.8** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada.
- **12.4.9** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes **"Documentação de Habilitação"** inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

#### 13. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

- **13.1** Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Ouro Verde:
- **13.2**. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 13.1;
- 13.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax e/ou email.
- **13.4** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **13.5**. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **13.6.** Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 13.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
- 13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

# 14. DA ADJUDICAÇÃO:

- 14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.
- 14.2. Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.



# 15. DA HOMOLOGAÇÃO:

- 15.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- 15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

# 16 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

16.1 – Todos os produtos deveram ser entregues em até 07 (sete) dias indicados pela Secretaria Municipal, mediante autorização de fornecimento e em conformidade com o interesse público municipal.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **17.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado. Conforme Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009, a partir de 1º de abril de 2011, institui a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica em substituição às Notas modelos 1 e 1-A.
- **17.2** Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- **17.3** O contrato poderá ser revisto ou alterado nos termos do Art. 65, da Lei Nº. 8.666/93, e demais disposições aplicáveis, especialmente para restabelecer o equilíbrio econômico/ financeiro inicial, em qualquer época, mediante provocação de uma das partes e formalizado por intermédio de Aditivos Contratuais rigorosamente enumerados em ordem crescente.
- 17.4. Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas "a" a "f" do item habilitação deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

#### 18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

## 18.1. Cabe ao Município:

- 18.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 18.1.3. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;
- 18.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
- 18.1.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora
- 18.1.6. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante

requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

18.1.7. Providenciar a publicação resumida da ata proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. 18.1.8. Fiscalizar a entrega.

#### 18.2. Cabe à Proponente Vencedora:

- 18.2 O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela entrega dos produtos, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
- 18.3 O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.
- 18.4 O VENCEDOR obriga-se a manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão da ata por não cumprimento do mesmo.
- 18.5 O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
- 18.6. Executar o objeto de acordo com o disposto no subitem 2.1 (da forma de execução) deste Edital;

#### 19 - DO REGISTRO DOS PRECOS

- 19.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo V) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.
- 19.1.1 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 19.1.2 Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Verde SC para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas deste Edital.
- 19.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo



CNPJ: 80.913.031/0001-72

em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 19.3 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 19.4 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.
- 19.5 Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 19.6 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

#### 20 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 20.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- 20.2 A rescisão contratual poderá ser:
- 20.2.1 determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 20.2.2 amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### 21. DAS PENALIDADES

- 21.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
  - a) Não retirar a Nota de Empenho;
  - b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
  - c) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
  - d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;



- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.
- 21.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
  - a) advertência;
  - b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
  - c) multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- 21.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.
- 21.4. Compete a Prefeita Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 21.1 e 21.2, alíneas "b" e "c", e no item 21.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 21.5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 21.1 e 21.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
- 21.6. As sanções previstas no item 21.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.
- 21.7. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso.

#### 22 - DOS PREÇOS

- 22.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 22.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 22.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 22.3.1 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93



CNPJ: 80.913.031/0001-72

- 22.4 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 22.5 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

## 23. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 23.1. O MUNICÍPIO DE OURO VERDE, designara um Fiscal para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção necessárias das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
- 23.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que diz respeito à execução do objeto contratado.

#### 24 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 24.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
- 24.1.1 automaticamente:
- 24.1.1.1 por decurso de prazo de vigência;
- 24.1.1.2 quando não restarem fornecedores registrados;
- 24.1.1.3 pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
- 24.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 24.2.1 A pedido, quando:
- 24.2.1.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior:
- 24.2.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 24.2.1.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- 24.2.2 Por iniciativa da Administração Municipal, guando:
- 24.2.2.1 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
- 24.2.2.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e iustificadas:
- 24.2.2.3-o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;



CNPJ: 80.913.031/0001-72

- 24.2.2.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 24.2.2.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes:
- 24.2.2.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 24.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União ou Diário Oficial dos Municípios.
- 24.2.2.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 24.2.2.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 24.2.2.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 24.2.2.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

# 25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3447-0007, ramal 210, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.
- 25.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
- 25.3. A Prefeitura Municipal de Ouro Verde reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
- 25.4. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ouro Verde não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 25.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.



- 25.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
- 25.7. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 25.8. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

#### 26. ANEXOS DO EDITAL

- **26.1** Integram este Edital, os seguintes anexos:
- a) Anexo I Especificações dos itens ;
- b) Anexo II Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III Declaração;
- c) Anexo IV Modelo da Declaração;
- d) Anexo V Modelo da Ata;

Ouro Verde 29 de março de 2016.

ROSANE MINETTO SELIG PREFEITA MUNICIPAL



CNPJ: 80.913.031/0001-72

## **ANEXO I**

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão nº/		
Nome da empresa (razão	social):	
	UF:	
	Telefone/fax:	
	m como objeto o fornecim	
	om as especificações constan	
osto Progão:	, ,	

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd	Valor	Valor
		medida	licitada	maximo(R\$)	total (R\$)
1	16102 - PNEU NOVO 900 R20	UN	2	770,00	
	LISO				
2	6605 - CÂMAR A DE AR K16	Und	15	47,35	
3	6606 - CÂMARA DE AR 7.5 X 16 BOCO CURTO	Und	4	55,00	
4	20897 - CÂMARA DE AR 750 X 16 BICO CURTO	Und	4	55,00	
5	6607 - CÂMARA DE AR 1000X20	Und	60	99,00	
6	6608 - CÂMARA DE AR 900X20	Und	12	90,00	
7	6609 - CÂMARA DE AR 17.5X 25	Und	15	250,00	
8	6610 - CÂMARA DE AR 18.4X34	Und	2	380,00	
9	20899 - CÂMARA DE AR K 13 ( CELTA)	Und	12	32,00	
10	6612 - CÂMARA DE AR K14	Und	6	43,00	
11	6613 - CÂMARA DE AR 18.X30	Und	2	340,00	
12	20905 - CAMARA 90/90/18	Und	3	25,00	
13	6614 - CÂMARA DE AR K15	Und	6	55,00	
14	6615 - CÂMARA DE AR 12.4- 24	Und	2	200,00	
15	6616 - CÂMARA DE AR 12.5 X 80 .18	Und	4	135,00	
16	6617 - CÂMARA DE AR 14.9- 24	Und	2	220,00	
17	4421 - CAMARA DE AR K 24	Und	10	247,00	
18	20893 - PNEU NOVO 18.4.30 10 LONAS	Und	4	2.700,00	



CNPJ: 80.913.031/0001-72

19	20911 - PNEU NOVO 275/80 R 22.5 BORRACHUDO USO	Und	8	1.750,00	
	MISTO				
20	20912 - PNEU NOVO 275/80 R 22.5 LISO USO MISTO	Und	4	1.650,00	
21	24099 - PNEU NOVO 750/16 BORRACHUDO 12 LONA	Und	4	515,00	
22	20908 - PNEU NOVO 185 .70 R 14 LISO	Und	4	293,00	
23	20906 - PNEU NOVO 185.70 R 14 LISO	Und	8	293,00	
24	20907 - PNEU NOVO 215/75 R 17.5 LISO C/ PROF. MIN. DOS SULCOS 13MM	Und	10	850,00	
25	20895 - PNEU NOVO 7.00/16 BORRACHUDO	Und	10	424,00	
26	20910 - PNEU NOVO 9 - 17.5 2 T BOR.	Und	4	750,00	
27	20909 - PNEU NOVO 9 - 17.5 2 T LISO	Und	2	755,00	
28	20913 - PNEU NOVO 900X20 BOR. USO MISTO PROF.DOS SULCOS 19,5 MM	Und	4	780,00	
29	20882 - PNEU NOVO 1000X20 R RADIAL BORRACHUDO USO MISTO COM PROF. MIN DOS SULCOS DE 20, 5 MM	Und	60	1.600,00	
30	20883 - PNEU NOVO 1000X20 R RADIAL LISO USO MISTO PROF. MIN. DOS SULCOS 16,5 MM	Und	10	1.440,00	
31	20891 - PNEU NOVO 12.4 X 24 6 LONA	Und	4	200,00	
32	20884 - PNEU NOVO 12.5 X 80.18 10 LONA	Und	8	1.180,00	
33	20885 - PNEU NOVO 14.00 X24 16 LONA	Und	8	2.750,00	
34	20892 - PNEU NOVO 14.9 X 24 6 LONA	Und	4	1.549,00	
35	15161 - PNEU NOVO 17.5 X 25 16 LONAS	Und	14	4.400,00	
36	20881 - PNEU NOVO 17.5 X25 12 LONA	Und	10	4.199,00	
37	20901 - PNEU NOVO 175 /R65 - 14	Und	8	290,00	



CNPJ: 80.913.031/0001-72

		1			
38	20889 - PNEU NOVO 175/70 R	Und	18	205,00	
	13 82 T				
39	21070 - PNEU NOVO 175/70 R	UN	12	205,00	
	13 82 T (CELTA				
40	20894 - PNEU NOVO 18.4.34	Und	4	3.000,00	
	10 LONAS				
41	20307 - PNEU NOVO 185/65 -15	Und	20	409,00	
42	20309 - PNEU NOVO 195/55 R -	Und	16	443,00	
	16				
43	20904 - PNEU NOVO 205 70 R	Und	8	480,00	
	15 (AMBULÂNCIA)				
44	20308 - PNEU NOVO 205/75R-	Und	12	600,00	
	16 C				
45	20888 - PNEU NOVO 215 X	Und	8	598,00	
	80.16				
46	20898 - PNEU NOVO 215/65 R	Und	4	514,00	
	16 98H MS ( DUSTER)				
47	20914 - PNEU NOVO 215/75 R	Und	10	970,00	
	17.5 BOR. C/ PROF. MIN. DOS				
	SULCOS 13 MM				
48	20903 - PNEU NOVO 275/18	Und	1	86,00	
	MOTO				
49	20886 - PNEU NOVO 275/80 R	Und	8	1.748,00	
	22.5 BORRACHUDO USO				
	MISTO COM PROF. MINIMA				
	DOS SULCOS DE 20,5MM				
50	20887 - PNEU NOVO 275/80 R	Und	4	1.650,00	
	22.5 LISO USO MISTO COM				
	PROF. MINIMA DOS SULCOS				
	DE 16,5MM				
51	20902 - PNEU NOVO 90/9018	Und	1	105,00	
	MOTO				
52	20890 - PROTETOR 1000 X20	Und	50	54,50	
53	15835 - PROTETOR 22.5	UN	10	60,00	
<u> </u>			,	Total Geral	

Valor total da proposta (por extenso): R\$).  No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimento	
No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimento	(
impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciária fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos outras quaisquer que incidam sobre a contratação.  Declaro que cumpro todos os itens estabelecidos no Edital e especificaçõe constantes no formulário proposta.  VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:  60 dias.	s, e

LOCAL E DATA:					
	(nome e assinatura do	representante	е	carimbo	da
empresa , 6	em de de 2016.				
(nome e assinatu	 ra do representante legal)Loca	al e data			



#### **ANEXO II**

## **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

ato representada pelo(s) dii RG, CPF, nacionalidade, instrumento de mandato, n RG, CPF, nacionalidade, e amplos poderes para junto necessários com relação podendo para tanto aprese confessar, transigir, renui receber e dar quitação, interese	retores ou sócios, com estado civil, profissão comeia e constitui, seu estado civil, profissão o ao Município de Ource à licitação na modali entar lances, negociar nciar, desistir, firmar erpor recursos, podendo as de iguais poderes, a esta licitação.	., com sede à , neste qualificação completa (nome, o e endereço) pelo presente Procurador o Senhor (nome, e endereço), a quem confere o Verde – SC, praticar os atos dade de Pregão Presencial, preços e demais condições, compromissos ou acordos, o ainda, substabelecer esta a dando tudo por bom, firme e
	Loc	cal e data
	Carimbo e assinatura	a do Representante Legal



#### **ANEXO III**



#### **ANEXO IV**

# **MODELO DE DECLARAÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO N/
PREGÃO PRESENCIAL N. 00 /
inscrita no CNPJ n
em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 08 do edital convocatório; sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Local e data
Carimbo e assinatura do Representante Legal (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº..../201... PROCESSO n. ...../201... PREGÃO n.º 00..../201...

#### Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente ata, tem por objeto Registro de Preço para Aquisição de forma parcelada de pneus novos, câmera de ar e protetor para todas as secretarias do Município de Ouro Verde –SC, conforme **Edital de Pregão Presencial Sistema Registro de Preço n. ...../......**, que passa fazer parte, para todos os fins e efeitos, desta ata.

Empresa	Ite	Códi	Material	Qdade	Unid.	Valor	Valor Total
Vencedora	m	go			medida		

## Cláusula Segunda - Da validade da Ata

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de OURO VERDE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

#### Cláusula Terceira - Do equilíbrio econômico-financeiro

3.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista

na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

## Cláusula Quarta - Das obrigações da Contratada:

- 4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- I Dispor do objeto da presente Ata, na sede do Município, sempre no tempo exato que o CONTRATANTE necessitar;
- II Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança;
- III Dispor, de imediato, as quantidades integrais especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor público responsável;
- IV É de obrigação da CONTRATADA o pagamento de tributos que incidirem sobre o objeto contratado, em qualquer esfera;
- V São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do objeto;
- VI A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pessoal necessário para a execução do presente, despesas decorrentes de salários, seguros, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos, inclusive perante a justiça do trabalho;
- VII Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na prestação dos serviços contratados;
- VIII Pela emissão da Nota Fiscal e impostos sobre a mesma;
- IX Permitir que os prepostos do CONTRATANTE inspecionem a qualquer hora e tempo o andamento do objeto;
- X Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários;
- XI Cumprir e fazer cumprir as demais cláusulas e condições previstas na presente ata;
- XII Executar o objeto de modo plenamente satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- XIII Manter durante todo o prazo de vigência da ata, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- XIV Entregar os produtos, objeto da presente Ata, mediante requisição, nos locais determinados pelo CONTRATANTE.

#### Cláusula Quinta – Das obrigações do Contratante:

- 5.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
- I Apresentar requisição, indicando o fornecimento ou a aquisição e o local para entrega, quando necessário;
- II Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos ou serviços fornecidos ou adquiridos, sob os aspectos

quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando para a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

- III Cumprir as obrigações econômico-financeiras previstas nas cláusulas
   Primeira e Terceira da presente;
- IV Esclarecer as duvidas que lhe forem apresentadas;
- V Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas desta Ata.

#### Cláusula Sexta - Do Controle de Qualidade:

- 6.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o fornecimento ou a aquisição atende às exigências das normas e especificações técnicas.
- § 1º Sendo a inspeção realizada no fornecimento ou no recebimento dos produtos, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia dos produtos;
- § 2º O que for entregue em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

#### Cláusula Sétima - Do Local e Prazo de Entrega

7.1 – Todos os produtos deveram ser entregues em até 07 (sete) dias indicados pela Secretaria Municipal, mediante autorização de fornecimento e em conformidade com o interesse público municipal.

#### Cláusula Oitava – Do Pagamento

- 8.1 A Prefeitura de OURO VERDE SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais/serviços.
- 8.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2016/2017.
- 8.3 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
- 8.4 Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos que comprovem a sua **regularidade fiscal**, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

Obs: A nota fiscal dera ser enviada no e-mail compras@ouroverde.sc.gov.br

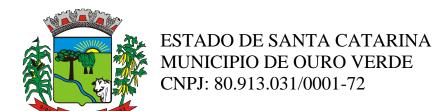
#### 9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
  - h) Não retirar a Nota de Empenho;
  - i) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
  - j) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
  - k) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - m) Comportar-se de modo inidôneo;
  - n) Cometer fraude fiscal.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
  - b) advertência;
  - b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
  - c) multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- 9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.
- 9.4. Compete a Prefeita Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 8.1 e 8.2, alínea "b" e "c", e no item 8.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 9.5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 8.1 e 8.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
- 9.6. As sanções previstas no item 8.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

9.7. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso.

#### 10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
- 10.1.1 automaticamente:
- 10.1.1.1 por decurso de prazo de vigência;
- 10.1.1.2 quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.1.1.3 pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
- 10.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 10.2.1 A pedido, quando:
- 10.2.1.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 10.2.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 10.2.1.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- 10.2.2 Por iniciativa da Administração Municipal, guando:
- 10.2.2.1 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
- 10.2.2.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 10.2.2.3-o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.2.2.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.2.2.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes:
- 10.2.2.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 10.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União.
- 10.2.2.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.2.2.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;



- 10.2.2.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 10.2.2.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 10.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos municípios.

#### 11. DA PUBLICIDADE

11.1. O(s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e a(s) especificação(ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal, em conformidade com o disposto no art.  $x^{o}$ , inciso X do Decreto Municipal n. 1518/2006.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório n. .../...; o Edital do Pregão Sistema de Registro de Preços n. ...../...., às propostas com preços e especificações.

#### **13. DO FORO**

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

	Ouro Verde/SC, de	de
	Rosane Minetto Selig Prefeita Municipal	
/isto:	Representante legal da Detentora da Ata CPF:	

34